



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA DE



MARACANAÚ
JUVENTUDE E AÇÃO

LEI Nº 244 de 14 de maio de 1992.

Dispõe sobre a Concessão de Utilidade Pública a Associação Beneficente da Escola Creche Tia Agacil de Almeida Camurça e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada Entidade de Utilidade Pública a Associação Beneficente da Escola Creche Tia Agacil de Almeida Camurça e adota outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 14 de maio de 1992.

JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL